



COMISSÃO DE ÉTICA NA POLÍTICA E
COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL



TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO DE ÉTICA NA POLÍTICA E COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO CEARÁ, E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **COMISSÃO DE ÉTICA NA POLÍTICA E COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL**, Comissão Permanente da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Ceará, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **Rafael Mota Reis**, doravante denominada simplesmente **CEPCCE-OABCE**, e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**, representada neste ato por sua Presidente, a Sra. **CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA**, doravante denominada simplesmente **CRC-CE**, ajustam e celebram o presente termo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Termo é a Cooperação entre os partícipes, para a realização do Ciclo de Eventos “Eleições 2016 – Desafios e Mudanças” da **CEPCCE-OABCE**, a se realizar em:

- A) Juazeiro do Norte**
Data: 20/Maio/2016
Hora: 17:00 às 21:30
Local: OAB Subseccional de Juazeiro do Norte

- B) Quixadá**
Data: 27/Maio/2016
Hora: 17:00 às 21:30
Local: Câmara Municipal de Quixadá

- C) Tauá**
Data: 3/Junho/2016
Hora: 17:00 às 21:30
Local: Câmara Municipal de Tauá

- D) Sobral**
Data: 10/Junho/2016
Hora: 17:00 às 21:30
Local: Centro de Eventos de Sobral

- E) Fortaleza**
Data: 17/Junho/2016
Hora: 18:00 às 22:00
Local: Aguardando confirmação.



COMISSÃO DE ÉTICA NA POLÍTICA E
COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL



* O evento a ser realizado em Fortaleza-CE consistirá de uma Mesa de Debates, sob o tema "Combate à Corrupção – Caixa 2 em foco"

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Cooperação

Para consecução dos objetivos expressos na Cláusula Primeira do presente Termo de Cooperação, competirá:

2.1 Dos Palestrantes

O **CRC-CE** se compromete a disponibilizar 1 (um) palestrante para o tema "Prestações de Contas Eleitorais", para cada evento realizado no interior do Estado do Ceará, nas datas, locais e horários estipulados na Cláusula Primeira.

Parágrafo único. Os palestrantes disponibilizados, Contadores devidamente registrados no **CRC-CE**, deverão ser apresentados com a prévia de 5 (cinco) dias úteis à realização de cada evento.

2.2 – Da Mesa de Debates em Fortaleza

Para a composição da Mesa de Debates em Fortaleza, o **CRC-CE** se fará representar, na data e horário estipulados, por sua Presidente ou, em caso de impossibilidade, por Conselheiro designado pela Presidência do **CRC-CE**, com a confirmação de presença em até 48 (quarenta e oito) horas prévias à realização do evento.

2.3 – Da Divulgação dos Eventos

O Ciclo de Eventos "Eleições 2016 – Desafios e Mudanças" da **CEPCCE-OABCE** deverá ser devidamente divulgado, perante os meios oficiais da OAB-CE e do **CRC-CE**, com a consignação dos símbolos oficiais da **CEPCCE-OABCE** e do **CRC-CE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir de sua assinatura até o final do Ciclo de Eventos "Eleições 2016 – Desafios e Mudanças" da **CEPCCE-OABCE**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Rescisão

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.



COMISSÃO DE ÉTICA NA POLÍTICA E
COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL



CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Gerais

I – Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II – O **CRC-CE** indicará seus representantes para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, em conjunto com a **CEPCCE-OABCE**, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes por via eletrônica (e-mail).

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento, que eventualmente não forem resolvidas em âmbito administrativo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, em 2 de maio de 2016.


**COMISSÃO DE ÉTICA NA POLÍTICA E
COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL DA OAB-CE**

**Rafael Mota Reis
Presidente**


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CEARÁ

**Clara Germana Gonçalves Rocha
Presidente**


Micheline R. H. Tomaz de Oliveira
Advogada - OAB N°. 12.541
Assessora Jurídica CRC-CE